



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 865 ,DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 983.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

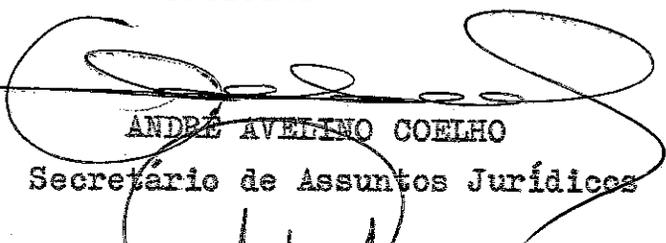
Faz saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, em sessão de 28 de novembro de 1 983, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Os benefícios da anistia e remissão concedidos pelo artigo 47 e parágrafo único da Lei nº 1 817, de 18 de maio de 1 983, ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 1 983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 1 983 e revogadas as demais disposições em contrário.

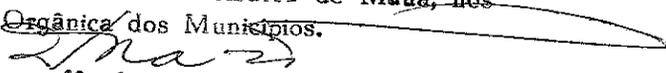
Prefeitura do Município de Mauá, em 06 de dezembro de 1 983.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria e publicada por edital afixado no local de costume e Arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.


Antonio Paulino Pinto Nazário
Secretário Executivo

meb/